

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/14

Dispensa nº032/2021

CONSIDERANDO a possibilidade legal de dispensa de chamamento público, elencada no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)";

e no art. 15, IV do Decreto Municipal nº 035/2021:

"Art. 15 – A Administração Pública dispensará a realização do chamamento público, mediante a justificativa do Prefeito:

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;"

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento 036/2021, de 16 de fevereiro de 2021, disponível no site da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Of. SME Nº 043/21, de 01 de março de 2021 que "solicita o prosseguimento do processo para efetuar Parceria pela Lei 13.019/14, com a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, estando credenciada pelo órgão gestor da política pública da educação, no desenvolvimento educacional de pessoas, visto que atendeu todos os requisitos do Edital 036/21, conforme credencial de nº 002/21, em anexo.";

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de crianças no Município, conforme justificativa (item 2) constante no Termo de Referência oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Não-Me-Toque – APAE de Não-Me-Toque, CNPJ 89.105.910-0001-42 é uma associação civil; beneficente; com atuação nas áreas de assistência social, educação , saúde, prevenção, trabalho, pesquisa e outros; sem fins lucrativos ou de fins não econômicos; com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da APAE de Não-Me-Toque/RS na área da educação especial, estando credenciada pelo órgão gestor da política pública da educação, norteadas no desenvolvimento educacional de pessoas que necessitam de atendimento especial de educação, temos que a instituição fundada em 19 de maio de 1974 desenvolve atividades voltadas a serviços de Educação Especial, compatíveis com a necessidade apresentada no Termo de Referência apresentado pelo órgão gestor de educação.

CONSIDERANDO que a APAE de Não-Me-Toque/RS é a única Organização da Sociedade Civil estabelecida no Município de Não-Me-Toque/RS que atende exclusivamente alunos com necessidades especiais e busca promover a inclusão social, incentivar o exercício da cidadania na área de educação inclusiva, trabalhar na defesa e garantia de direitos de seu público alvo;

Fica justificada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de parceria entre o Município de Não-Me-Toque e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Não-Me-Toque/RS – APAE de Não-Me-Toque/RS, para o atendimento da Educação Especial, gratuito oferecido às pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, com eficiência e com possibilidades de inclusão dos mesmos em classes regulares.

Não-Me-Toque/RS, 03 de março de 2021.

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal